



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - UNIFICADO

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da contratação decorre da situação atualmente verificada nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Flores de Goiás, que dependem diretamente de sistemas de climatização para o regular funcionamento de suas atividades institucionais.

1.2. Os prédios públicos municipais que abrangem unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social, e recebem diariamente grande fluxo de servidores e cidadãos, exigindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar. Entretanto, a ausência de manutenção preventiva e corretiva periódica, bem como de serviços técnicos especializados para higienização e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, gera risco de falhas no funcionamento dos equipamentos, redução da vida útil dos aparelhos e aumento da probabilidade de danos mais graves.

1.3. O problema identificado consiste, portanto, na inexistência de atendimento técnico contínuo e especializado para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, o que pode ocasionar: Interrupções nas atividades administrativas e nos atendimentos ao público; Desconforto térmico para servidores e usuários; Comprometimento da qualidade do ar, com possíveis reflexos na saúde; Danos ao patrimônio público e elevação de custos com reparos emergenciais.

1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, preservar os equipamentos e garantir condições ambientais adequadas nos prédios municipais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade da prestação do serviço público.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento das demandas de todas as Secretarias Municipais de Flores de Goiás — mais de 10 pastas — incluindo as 10 unidades escolares da Secretaria de Educação e as unidades da Secretaria de Saúde (6 UBS, Farmácia Básica, CAPS e hospital municipal), considerando o histórico de consumo e os gastos do exercício anterior, ajustados às necessidades atuais de cada setor. A estimativa também contempla a realização de manutenção preventiva e corretiva trimestral, conforme orientações da ANVISA, garantindo a adequada higienização, o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar nos ambientes públicos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

2.2. Sobre o quantitativo para deslocamento do lote II, foi feito o somatório do percurso de cada unidade escolar à zona urbana de Flores de Goiás: 100km (Escola Municipal Canabrava), 14 km (Escola Municipal Rosário de Souza Ferreira), 135km (Escola Municipal Brejinho), 41 km (Escola Municipal Deusdezino de Souza Ferreira), 47km (Escola Municipal Morro), 76km (Escola Municipal Sindoval Carneiro de Araújo). As Escolas Raimunda Rosa, Monteiro Lobato e Santino Campelo de Miranda) são localizadas na zona urbana de Flores de Goiás, ficando 600m, 900m e 700m de distância do centro da cidade, respectivamente, totalizando todo percurso 415 km e 200 metros. Assim, o percurso a ser deslocado total é de 2.460 km (415km200m x 4 - quantidade de visitas trimestrais durante o ano).

2.3. Sobre o quantitativo para deslocamento do lote III, foi feito o somatório do percurso de cada unidade de Saúde à zona urbana de Flores de Goiás: 100km (UBS I), 40 km (UBS II) e 14 KM (UBS V). Assim, o percurso a ser deslocado total é de 2.480 km (310km x 8 - quantidade de visitas estimada durante o ano).

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 495.307,93 (quatrocentos noventa e cinco mil, trezentos e sete reais, noventa e três centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	COMPRESSOR	UND	17	R\$ 1.294,6667	R\$ 22.009,3339
2	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	17	R\$ 294,00	R\$ 4.998,00
3	PLACAS	UND	20	R\$ 1.196,32	R\$ 23.926,40
4	CAPACITADOR	UND	20	R\$ 276,2867	R\$ 5.525,734
5	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	20	R\$ 446,95	R\$ 8.939,00
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	30	R\$ 579,3333	R\$ 17.379,999
7	CARGA DE GÁS	UND	35	R\$ 347,6667	R\$ 12.168,3345
8	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	30	R\$ 565,6667	R\$ 16.970,001
9	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	30	R\$ 683,3333	R\$ 20.499,999
10	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
11	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	20	R\$ 685,6667	R\$ 13.713,334



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

12	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	45	R\$ 275,00	R\$ 12.375,00
13	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	45	R\$ 270,00	R\$ 12.150,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	40	R\$ 326,6667	R\$ 13.066,668
15	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
16	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	25	R\$ 334,6667	R\$ 8.366,6675
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I:					R\$ 219.538,47

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	15	R\$ 579,3333	R\$ 8.689,9995
2	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	15	R\$ 565,6667	R\$ 8.485,0005
3	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	15	R\$ 683,3333	R\$ 10.249,9995
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	15	R\$ 685,6667	R\$ 10.285,0005
6	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
7	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
8	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	20	R\$ 326,6667	R\$ 6.533,334
9	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
10	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	20	R\$ 334,6667	R\$ 6.693,334
11	COMPRESSOR	UND	08	R\$ 1.294,6667	R\$ 10.357,3336
12	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
13	PLACAS	UND	10	R\$ 1.196,32	R\$ 11.963,20
14	CAPACITADOR	UND	10	R\$ 276,2867	R\$ 2.762,867
15	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	08	R\$ 446,95	R\$ 3.575,60
16	CARGA DE GÁS	UND	30	R\$ 347,6667	R\$ 10.430,001
17	DESLOCAMENTO (PERCURSO DISTÂNCIA DA ZONA URBANA DE FLORES DE GOIÁS ÀS ESCOLAS – IDA E VOLTA).	KM	2.460	R\$ 3,00	R\$ 7.380,00



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II:	R\$ 148.945,67
--------------------------------------	-----------------------

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	21	R\$ 579,3333	R\$ 12.165,9993
2	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
3	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	160	R\$ 270,00	R\$ 43.200,00
4	COMPRESSOR	UND	14	R\$ 1.294,6667	R\$ 18.125,3338
5	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	14	R\$ 294,00	R\$ 4.116,00
6	PLACAS	UND	14	R\$ 1.196,32	R\$ 16.748,48
7	CAPACITADOR	UND	14	R\$ 276,2867	R\$ 3.868,0138
8	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	14	R\$ 446,95	R\$ 6.257,30
9	CARGA DE GÁS	UND	31	R\$ 347,6667	R\$ 10.777,6677
10	DESLOCAMENTO	KM	2.480	R\$ 3,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III:					R\$ 126.823,7946

3.2. Trata-se **apenas de um valor estimado** para efeito de estudo preliminar, a **pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021**. Assim, esses valores aqui no ETP, feitos com apenas uma cotação, não serão considerados para efeito de contratação. Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamento.

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação, sendo a divisão por lotes para melhor execução, controle e fiscalização dos serviços de acordo com as características de cada produto final e dependendo também da demanda de cada Secretaria solicitante de quantitativo.

5. JUSTIFICATIVA



5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação de baixa complexidade, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

5.4. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos municipais, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

Servidores Declarantes:

- ✓ Adão Soares de Araújo – Decreto n. 002/2025.
- ✓ Nara Yorrane Pereira dos Santos – Decreto n. 001/2025.
- ✓ Roseane Oliveira de Adorno Assis – Decreto 007/2025.
- ✓ Eliene de Souza Oliveira – Decreto n. 006/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

GESSICA VIEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativa - Setor de Planejamento
Decreto n. 361/2025 - Matrícula Funcional n. 5068



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

E aprovado por:

ADÃO SOARES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 002/2025

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n. 001/2025

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde - SMS
Decreto n. 007/2025

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação - SME
Decreto n. 006/2025

*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto contratação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado – Protocolo 16398/2025, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.